



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 167/2021, de 18 de outubro de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Considerando diligência contida no Processo TCE-RJ n° 225.122-5/2020, a Portaria n° 282/A/2018, de 14 de Junho de 2018, com redação nova dada pela Portaria n° 021/2020, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 29, I da Lei Municipal n° 507/93, com redação dada pela Lei Municipal n° 937/02.

Art. 1° - **CONCEDER, PENSÃO POR MORTE**, a senhora **ANGELA MARIA SABINO DA SILVA** (Companheira) do senhor **JOSE LOURIVAL DA SILVA**, SERVIDOR INATIVO, aposentado no cargo de **Motorista**, referência salarial **P-34**, através da Portaria n° 0254/2007, com redação dada pela Portaria n° 018/2020 c/c Portaria n° 019/2020, sob a matrícula: 120077-1, em decorrência de falecimento ocorrido em 24/05/2014, com fulcro **art. 40 § 7° inciso I da CRFB/88 c/c parágrafo único do art. 6-A da EC 41/03, acrescentado pela EC 70/2012**, no valor de R\$ 2.214,03 (dois mil, duzentos e quatorze reais e três centavos), conforme processo administrativo n°2018.06290-6, resultante das seguintes verbas:

Vencimento Base – Ref. P.034	R\$: 1.845,03	Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.488/2014.
Triênio (15%)	R\$: 276,75	Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93
Quinquênio (5%)	R\$: 92,25	Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99
Total	R\$: 2.214,03	

Art. 2° - O benefício acima concedido será concedido na forma abaixo descrita, conforme parecer conclusivo da PGM de fls. 36/41:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
ANGELA MARIA SABINO DA SILVA	100%	R\$: 2.214,03

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros retroativos a 24/05/2014, conforme disposto no processo administrativo n° 2018.06290-6.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

